PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DE MATO GROSSO

PRONUNCIAMENTO EXPRESSO E INDELEGÁVEL DO GESTOR SOBRE AS CONTAS ANUAIS E SOBRE O PARECER DO CONTROLE INTERNO (ARTIGO 9.º DA LEI COMPLEMENTAR N.º 269/2007)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
EXERCÍCIO 2018

PRONUNCIAMENTO EXPRESSO E INDELEGÁVEL DO GESTOR SOBRE AS CONTAS ANUAIS E SOBRE O PARECER DO CONTROLE INTERNO (ARTIGO 9º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 269/2007)

Vistos, etc.

A Coordenadoria de Controle Interno encaminha o Parecer Técnico Conclusivo nº 32/2019-CCI sobre as Contas Anuais de Gestão e Atividades da Unidade de Controle Interno do ano de 2018, referente à Unidade Orçamentária 03.101 – TRIBUNAL DE JUSTIÇA, a fim de ser anexado ao Balanço Anual do Exercício de 2018, consignando que:

1. As recomendações exaradas pela equipe da Coordenadoria de Controle Interno e pelos Órgãos de Controle Externo estão sendo atendidas e observadas pelas Unidades Administrativas e ensejam acompanhamento permanente ao longo do exercício de 2019.

2. A atuação técnica da Unidade de Controle na realização dos trabalhos de Auditorias Internas, bem como na checagem efetiva do cumprimento, pelas áreas auditadas, das recomendações exaradas pelos órgãos de Controle Interno e Externo reflete no aprimoramento dos Sistemas de Controle, de forma a minimizar os riscos de apontamentos pela Corte de Contas Estadual.

3. No tocante ao Sistema de Controle Interno, restou caracterizada a sua convalidação, posto que estão sendo observadas pelas Unidades

Administrativas. Ademais, a Unidade de Controle Interno vem realizando auditorias e avaliando a observância e aderência aos normativos em vigor.

4. A importância do trabalho de elaboração e revisão das Instruções Normativas, realizado no decorrer de 2018, bem como o processo de Otimização do Sistema de Controle Interno do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso, com a edição da nova versão da Instrução Normativa SCI-01/2011, com detalhamento da metodologia para a identificação e avaliação dos riscos nos processos de trabalho, que são passíveis de serem mitigados, como base para a definição e especificação dos procedimentos de controle nas instruções normativas.

5. Com base na análise das Demonstrações Contábeis consta-se que:

- O Balanço Orçamentário demonstra equilíbrio, visto que a Receita Realizada, ajustada ao Superávit Financeiro do exercício anterior cobriu as despesas realizadas no exercício de 2018. Ressalta-se, porém, que a Receita Realizada foi menor que a Prevista, principalmente no que se refere às Transferências Intragovernamentais que deixaram de serem realizadas na sua totalidade;

- O resultado do Balanço Financeiro demonstra variação negativa, o que não significa um mau desempenho, tendo em vista que quando da análise do Balanço Patrimonial constata-se que o Tribunal de Justiça possui liquidez capaz de honrar as suas obrigações a curto prazo;

- O Demonstrativo das Variações Patrimoniais-DVP apresenta o total das Variações Patrimoniais Aumentativas, menor do que o total das Variações Patrimoniais Diminutivas. Assim sendo, o resultado demonstra um Déficit Patrimonial referente ao exercício de 2018 da Unidade Orçamentária Tribunal de Justiça;

- Ressalta-se, porém, que o Demonstrativo das Variações Patrimoniais-DVP tem função semelhante à Demonstração do Resultado do Exercício-DRE do setor privado. Contudo, é importante destacar que a DRE apura o resultado em termos de lucro ou prejuízo líquido, como um dos principais indicadores de desempenho da entidade privada. Já no setor público, o resultado patrimonial não é um indicador de desempenho, e permite sim, a análise das alterações dos elementos patrimoniais e do desempenho da Administração Pública;

- A Unidade Orçamentária apresenta significativo grau de endividamento em relação ao seu ativo total, tal situação é decorrente do registro do déficit atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores do Poder Judiciário, no valor de R$ 3.571.397.694,59 (três bilhões, quinhentos e setenta e um milhões, trezentos e noventa e sete mil, seiscentos e noventa e quatro reais e cinquenta e nove centavos), em cumprimento ao Ofício nº 086/MTPREV/GAB/2019.

Pelo exposto, em cumprimento ao disposto no artigo 9º da Lei Complementar nº 269/2007, ATESTO o conhecimento acerca do Parecer Técnico Conclusivo emitido pela Coordenadoria de Controle Interno em relação às Contas Anuais de Gestão e Atividades daquela Unidade de Controle do ano de 2018, referente à Unidade Orçamentária 03.101 – TRIBUNAL DE JUSTIÇA e determino o encaminhamento do Balanço Anual do Exercício de 2018 ao Tribunal de Contas do Estado.

Cuiabá, 28 de fevereiro de 2019.

Desembargador **RUI RAMOS RIBEIRO,**
Presidente do Tribunal de Justiça.
Biênio 2017/2018